



**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM E PARA  
EDUCAÇÃO, CULTURA.**

MARIA JOSÉ NOGUEIRA

**A COMPREENSÃO DOS PROFESSORES SOBRE O SEU PAPEL  
COMO FORMADOR DE CIDADÃOS**

Brasília - DF

2015

**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**  
**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM E PARA**  
**EDUCAÇÃO, CULTURA**

MARIA JOSÉ NOGUEIRA

**A COMPREENSÃO DOS PROFESSORES SOBRE O SEU PAPEL**  
**COMO FORMADOR DE CIDADÃOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM E PARA EDUCAÇÃO, CULTURA** como requisito para obtenção do título de especialista.

Orientador: Renata Costa

Brasília – DF

2015

# **A COMPREENSÃO DOS PROFESSORES SOBRE O SEU PAPEL COMO FORMADOR DE CIDADÃOS**

MARIA JOSÉ NOGUEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso como requisito final para obtenção do título de Especialista em Direitos Humanos para Educação pela Universidade Aberta do Brasil – UAB- Universidade de Brasília \_UnB.

---

Orientadora: Doutora Renata Jesus da Costa

---

Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Maria do Amparo de Sousa

Brasília – DF, 14 de Novembro de 2015

## RESUMO

O debate acerca do papel do professor é importante tanto para o conhecimento geral da sociedade quanto para o debate acerca do conhecimento que o professor tem de seu papel na transmissão dos direitos humanos para seus alunos. Com essa temática buscou-se desenvolver no presente trabalho a questão norteadora de como os professores compreendem o seu papel de formador de cidadãos? Para responder a esse questionamento foi definido como objetivo geral: fazer um levantamento, utilizando oficinas, com professores do DEMEC de Alexânia – GO sobre como eles trabalham com seus alunos em sala de aula buscando a formação de cidadãos para a sociedade democrática e de que forma eles estão sendo preparados para isso; e, como objetivos específicos: a análise da influência que o professor tem na formação dos jovens. Como metodologia optou-se pelas rodas de conversa, promovidas dentro do Departamento Municipal de Educação e Cultura, durante as quais foram feitos questionamentos para os professores de como eles trabalham os direitos no âmbito escolar e, de qual a importância de seu papel como construtor de ideias, formadores de opiniões dos futuros cidadãos. Os resultados giram em torno de o professor necessitar de uma formação continuada, e de trabalhar de maneira que o aluno participe ativamente das aulas, tornando-se o principal agente responsável pela sua formação.

Palavras – Chave: Responsabilidade, Educação, Direitos Humanos, Preparação.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	5
REFERENCIAL TEÓRICO .....	7
A ESCOLA E O MUNDO .....	7
O PROFESSOR COMO CONDUTOR DA EDUCAÇÃO .....	12
O PROFESSOR E SUA COOPERAÇÃO NA EDUCAÇÃO DOS JOVENS .....	13
METODOLOGIA DO PROJETO DE PESQUISA .....	16
ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....	17
COMENTÁRIOS FINAIS .....	<b>27</b>
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	299
ANEXO I .....	311
APÊNDICE I .....	322
APÊNDICE II .....	377
APÊNDICE III .....	388

## INTRODUÇÃO

A sociedade em geral entende que a educação é a política que forma cidadãos conscientes, os quais são responsáveis pela transformação da sociedade em que vivem de maneira democrática. Dessa forma o professor como agente educacional mais visado deve compreender que seu papel como formador de cidadãos se torna cada vez mais exigido uma vez que o acesso à educação é para todos. Logo, a necessidade de uma formação continuada para adequar a educação à evolução das regras e valores transmitidos pela sociedade torna-se cada vez mais nítida.

Como professora do Departamento Municipal de Educação e Cultura da cidade de Alexânia estando em contato direto com professores atuantes em sala de aula, percebo no relato destes que mudanças estão sendo feitas pelo Governo Federal por meio do Ministério de Segurança Pública, pelo Ministério da cultura e pelo Ministério da Educação, com o objetivo de dar suporte à educação e torná-la cada vez mais uma política comprometida com a formação de cidadãos responsáveis pelo processo democrático, que é a vida em sociedade. Com isso, o resgate de valores e cultura está sendo atribuído à escola por esta ser mais visada pela sociedade.

Olhando assim parece bem simples que o professor, alguém orientado e formado para ensinar, possa, também, educar, mas não o é. O professor estuda para ensinar conhecimentos específicos e escolares, assim como, a vida em sociedade, a reflexão e, a capacidade de transformação do meio em que vive. Cabendo, ainda, ao educador a tarefa de repassar e conscientizar seus alunos a respeito dos direitos humanos. É sobre esse conhecimento do docente em relação a importância do seu trabalho para o repasse dos direitos humanos para os alunos que o presente trabalho pretende refletir. Para atingir esse objetivo foram feitas, por meio de rodas de conversas, observações e discussões com professores que trabalham na Secretaria Municipal de Educação de Alexânia.

Percebendo que o professor tem papel significativo na formação dos jovens, dos cidadãos para a sociedade será feita dentro do Departamento de Educação da cidade de Alexânia – GO, o qual se chama Departamento Municipal de Educação e

Cultura (DEMEC). No qual trabalham diversos professores e coordenadores que são responsáveis por buscar novas propostas para a educação, novos cursos e atender de maneira auxiliar as escolas do Município em geral. Esse conjunto de professores que trabalham no Departamento chega ao número de 15 (quinze) e tem pelo menos 10 (dez) anos na profissão, e, estão na Secretaria no mínimo há três anos.

Para escolha dos professores, a participarem da presente intervenção, foi utilizado como critério a experiência em sala de aula e a participação nos grupos responsáveis por trabalhar diretamente com os professores das escolas, ministrando cursos, os quais são favoráveis à aquisição de conhecimento e aperfeiçoamento, necessários para dar suporte e qualidade a educação. Assim, foi definido como objetivo geral: fazer um levantamento, utilizando oficinas, com professores do DEMEC de Alexânia – GO sobre como eles trabalham com seus alunos em sala de aula buscando a formação de cidadãos para a sociedade democrática e de que forma eles estão sendo preparados para isso; e, como objetivos específicos: a análise da influência que o professor tem na formação dos jovens. Para o alcance dos objetivos e como norte para o trabalho definiu-se como pergunta: como os professores estão sendo preparados para atender as novas funções e responsabilidades? Por exemplo, de orientador sexual, de prevenir os alunos para o mundo das drogas, assuntos que antes estavam a cargo dos pais, e, como estão trabalhando no sentido de repassar noções básicas sobre direitos humanos aos estudantes?

Em resumo o primeiro capítulo trata do referencial teórico, trazendo embasamento em autores de discutem assuntos relevantes à pesquisa como a educação atual no Brasil, o papel do professor no repasse dos direitos humanos e o papel da escola.

No segundo capítulo tem-se a análise dos dados obtidos nas rodas de conversa. Durante as rodas foi tomado nota das discussões e posteriormente sendo discutidas com o referencial teórico. Neste capítulo também trago as conclusões a que cheguei com o andamento do trabalho.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### A ESCOLA E O MUNDO

A escola é a instituição responsável pela formação dos cidadãos para a vida em sociedade, para participar do processo democrático, e é definida por Lima (2010, p.05) como sendo um espaço privilegiado para promover a educação. Esta definição vem recebendo críticas quanto a efetividade desse direito, sendo defendido pelo Relatório Jaques Delors como um tesouro, pois, a educação escolar tem capacidade emancipatória de fazer com que o jovem se torne um crítico, um conhecedor de seus direitos, uma cidadão reflexivo, que busca transformar sua realidade tentando adequar situações que estejam fora da ética.

A educação no Brasil teve início com a chegada dos jesuítas nos anos iniciais da colonização do território brasileiro. Foram os padres que durante a colonização do Brasil, obedecendo ordens do rei D. João, tentaram catequizar a força muitos índios, criando um modelo de educação tradicional que ainda é utilizado nos dias atuais por muitas escolas brasileiras.

É importante destacar, também, que a educação no país teve sua regulamentação tardia, há apenas um século, enquanto outros países têm sua educação regulamentada desde sua constituição enquanto nação. A regulamentação da educação brasileira veio primeiro com a Constituição Federal, a qual foi reformulada diversas vezes, e em sua última versão, de 1988, dedica seu capítulo III para explanar a educação em seus diversos âmbitos. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, ver apêndice I).

O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 (CRFB/88) em seu caput versa a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, ou seja, qualquer pessoa tem direito a receber educação, mesmo que ela não possa frequentar as instituições de ensino, o artigo ainda fala na educação como forma de pleno desenvolvimento das pessoas, mas não estipula a forma que essa educação deve acontecer. Afirma que seja garantida qualidade mínima. E finaliza dizendo que a educação deve preparar as pessoa para exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, ver apêndice I). Acredito que os

parâmetros mínimos deveriam também ser recomendados na constituição, assim com recursos e infraestrutura básica mínima.

Quando se fala em infraestrutura a Constituição em seu Art. 213 prevê que “os recursos públicos serão destinados às escolas públicas”, mas, quais serão esses recursos, qual o mínimo exigido para garantir o máximo de qualidade da educação, quanto custa a educação de qualidade, são perguntas não respondidas na Carta Magna de legislação brasileira. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, ver apêndice I). Embora a Constituição Federal destine recursos para a educação, garanta que todos tenham acesso à educação e que o Estado seja obrigado a ofertar essa educação, não se vê previsões práticas e eficazes de recursos que garantam a sua qualidade e que visem o desenvolvimento mínimo para que as pessoas sejam capazes de deixar a faixa de analfabetismo funcional e para que o número de crianças fora da escola seja reduzido a quase nada.

Outro documento oficial dedicado a garantir a educação é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual traz em seu artigo 26 que “toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório.” As condições da educação estão mostradas na declaração como gratuita e obrigatória no ciclo do ensino fundamental.

Quanto aos objetivos básicos que a educação deve desenvolver nas pessoas enquanto instrumento de formação e garantia dos Direitos Humanos, o mesmo artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos diz que:

A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, art. 26).

Esse recorte do artigo faz refletir que a educação é uma ferramenta utilizada como meio de formação dos cidadãos, a qual é capaz de conduzi-los para uma vida em que conheça e utilize seus direitos, sendo dotados de poderes de reflexão e compreensão. A política ainda deve educar para a paz e tolerância, capacidade de respeito e amizade, buscando assim a união das nações.

Ao rememorar o artigo 1º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) sabe-se que a educação deve "abranger processos formativos que são desenvolvidos no âmbito familiar, no trabalho, nas instituições de ensino" (ver Apêndice II). Isso quer dizer que a educação deve ser contextualizada, interdisciplinar e que mesmo sendo obrigatória a sua oferta em instituições próprias é preciso que essas instituições tenham capacidade de ofertar requisitos mínimos para suprir aquilo que as crianças não têm em casa.

A contextualização da educação remete ao fato de que é preciso desenvolver planejamentos conexos com a realidade vivida pelos alunos, pelas crianças, pois ao que se sabe a criança aprende melhor quando aquilo que ela aprende na escola tem utilidade para sua vida fora da escola, se torna significativa então. Repensar as práticas e qualificação dos professores é uma estratégia muito importante para que a educação comece a acertar na sua qualidade, e mostrar essa qualidade no ranking educacional, resultando na formação de verdadeiros cidadãos. (BRUINI, 2014).

Uma medida que está sendo implementada com o objetivo de melhorar a qualidade da educação é a qualificação constante dos profissionais da educação, mas, Bruini (2014) mostra que

Mudanças profundas só acontecerão quando a formação dos professores deixar de ser um processo de atualização, feita de cima para baixo, e se converter em um verdadeiro processo de aprendizagem, como um ganho individual e coletivo, e não como uma agressão. (BRUINI, 2014, p. 03)

Bruini (2014) é sábia ao entender que o professor é um agente ativo no processo educacional, mas agredi-lo e impor-lhe toda a culpa é inútil, visto que o professor deve se sentir motivado, perceber a importância do seu trabalho, perceber seus alunos como verdadeiros personagens ativos no processo de ensino aprendizagem realizado dentro da escola.

Outra Lei que legisla sobre a educação é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o qual fala que os pais devem estar cientes daquilo que a escola estabelece como proposta pedagógica, dentro de tudo que será promovido como intervenção para ensino de seu filho, garantindo também que os pais sejam participantes ativos na definição de propostas educacionais. Este dispositivo legal é um importante passo para melhoria da educação e sua divulgação se faz de suma importância vez que o seu desconhecimento é da maioria dos pais, que justificam

suas ausências no auxílio educacional a seus filhos com a alegação de que não entendem de educação, e por isso não podem ajudar.

Devido a esse desconhecimento e da essencial formação educacional, já sem qualidade, muitos pais não têm ideia de como melhorar o processo educacional, não sabem opinar propostas que sejam favoráveis a qualidade da educação. (TAVARES, 2006)

Utilizando um trecho do artigo de Bruini (2014) é possível ver que

731 mil crianças ainda estão fora da escola (IBGE) 4% dos alunos que chegam ao 5º ano de escolarização ainda não conseguem ler (Todos pela Educação); 20% dos jovens que concluem o ensino fundamental, e que moram nas grandes cidades, não dominam o uso da leitura e da escrita (Todos pela Educação). Professores recebem menos que o piso salarial (et. al., na mídia)

É preciso olhar mais que os resultados da educação, ao se abrir os olhos é preciso ver e detalhar todo o processo educacional. Buscar para as práticas nacionais outras práticas que têm dado certo em escolas internacionais, mesmo que seja necessário realizar adaptações, e dentro destas encontrar conformidades e bases reais para que a educação se torne uma política nacional bem vista e resultante de dados mais adequados para o tamanho do país.

Utilizar outras fontes que melhorem o sistema educacional e a atuação eficaz do professor é reconhecer que se está em busca de melhorias, mesmo que seja preciso realizar um *Benchmarking*<sup>1</sup> para tanto. Olhando e adaptando práticas, aplicando os recursos em números adequados que possibilitem uma real qualidade para educação nacional e a formação e qualificação constante dos profissionais da educação são pontos primordiais para a efetiva melhoria do ensino.

Ao se olhar a educação em âmbito qualitativo é possível perceber que muitos fatores compõem as condições necessárias para que essa educação aconteça com a qualidade esperada, aguardada não para parâmetros mínimos e sim para a máxima qualidade de formação a que todos tem direito garantido.

Essa qualidade de formação é garantida por leis como ECA, LDB e Constituição Federal, as quais determinam a forma como a educação deve

---

<sup>1</sup> O *benchmarking* tem o objetivo de melhorar as funções e processos de uma determinada empresa, consiste em aprender com outras empresas, analisa as estratégias e possibilita a outra empresa criar e ter ideias novas em cima do que já é realizado. (SIGNIFICADOS.COM, 2011)

acontecer. Essas normas são responsáveis por cuidar e prezar pela qualidade educacional, mas, não se pode ficar preso somente a elas, pois, envelhecem sem serem renovadas, logo, necessitam de adaptações para que ocorram as inovações necessárias a um mundo cada vez mais globalizado.

Muitos dos Documentos que tratam da educação trazem em seus textos a afirmativa de que todos têm direito a ela sem distinção de raça ou sexo, e nesse linhame segue a Declaração de Salamanca, que trouxe a reafirmação do direito à educação para todos. A LDB, 1996, é outro documento que reafirma esse entendimento além de abordar a divisão da tarefa de educar entre a família e o estado. Na mesma vertente a Constituição, Lei Suprema do país, também garante a educação como direito de todos, vejamos:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, Ver apêndice I).

O artigo 205 da Constituição fala na colaboração da sociedade para o desenvolvimento pleno das pessoas a ponto de torná-las cidadãos conscientes. O professor quase sempre é responsabilizado por isso, mas, ele tem apenas uma parcela de obrigação, como pode ser visto nesse artigo. Para ajudar a formar um sujeito ético político o professor atua desde a educação infantil, quando ensina o aluno a ler, passando pelas etapas seguintes com domínio das letras o sujeito adquire a capacidade de entender-se sujeito de direitos e de deveres. Ao formar alunos indagadores, discutindo temas como as mudanças na sociedade e como elas interferem na vida de todos, o professor forma pessoas que podem distinguir o que é ético e o que não é. (BRUINI, 2014)

Essa é a contribuição que o professor tem na formação de cidadãos éticos, pessoas que consigam apreender em leituras o que tem o dever de fazer, e o que é seu por direito, um leitor é capaz de mudar o mundo com suas interpretações, prova disso são os advogados que conseguem interpretar uma lei de maneira favorável a seu cliente mesmo que ele seja culpado.

O professor é uma peça chave na sociedade, é ele quem tem influência direta na formação dos cidadãos é ele quem tem o poder de ajudá-los a entender as

mudanças do mundo, mas ele precisa de reconhecimento, e isto não tem sido visto por eles, e nem pela sociedade.

## O PROFESSOR COMO CONDUTOR DA EDUCAÇÃO

A concepção que se tem atualmente do papel do professor é aquele que atua de maneira mediadora na formação dos cidadãos críticos, Lima (2010, p.08) nos fala que

Cumpra ao professor, portanto, a ampliação de sua visão acerca do conhecimento, dos saberes pedagógicos necessários ao desenvolvimento de sua atribuição, das possibilidades de sua própria formação profissional continuada e acerca dos princípios que prezam pela dignidade, eticidade (dentre outros) humanas: sua, dos seus alunos, de sua comunidade e do homem em todo o universo de sua produção.

Com esse trecho é possível afirmar que o papel do professor é de sua própria capacidade de transformação assim como de seus alunos e atingindo até mesmo a comunidade escolar. O professor deve entender que ele tem capacidade de ampliar a visão e o conhecimento desses cidadãos, e que o conhecimento é um objeto em constante construção, estando sujeito à capacidade de reflexão e apropriação do conhecimento de cada pessoa.

Ainda em relação ao professor como agente na formação e composição da sociedade, Lima (2010) entende que ele também é

“um sujeito em construção, pois os seus saberes aprendidos “estão” situados numa dinâmica temporal entre o crivo da significação e resignificação de novos olhares. e que por isso precisa estar sempre em [...] uma avaliação constante de sua formação e seu papel social enquanto educador e construtor de opiniões “junto com”.

É com essa capacidade de avaliar-se constantemente que o professor, educador e construtor de opiniões e representante da escola enquanto instituição imbuída da educação, em parceria com os alunos e com a comunidade escolar tornam-se reivindicadores da “educação de qualidade que de fato deseja como desvelamento do homem como cidadão no mundo e das concepções profissionais

necessárias às intervenções no processo ensino-aprendizagem, na escola e seu entorno.”(LIMA, 2010, p.09).

Com essa compreensão, acerca do papel do professor como agente ativo na formação do homem como cidadão capaz de transformar a realidade com a qual convive, Lima (2010) mostra que a capacidade de educação que o professor exerce sobre seus alunos está na construção de suas opiniões e, em torná-los cidadãos ativos capazes de cobrarem seus direitos e exercerem seus deveres. Essa capacidade de educação, também, forma concepções acerca do mundo, da escola, tornando-os novos cidadãos que viverão em sociedade, na qual deverão evidenciar princípios, por meio de ações concretas, primando para o seu cumprimento. Os princípios éticos e valores acordados são os dispositivos apropriados para tanto por serem policiados pelos cidadãos no processo democrático. Esses são os cidadãos, construtores de opiniões, formados por professores conscientes de seu papel de transformação por meio do conhecimento.

## O PROFESSOR E SUA COOPERAÇÃO NA EDUCAÇÃO DOS JOVENS

É sabido que devido a evolução e aos avanços tecnológicos a escola tem aderido a muitos avanços e por isso o professor entende que é necessário estar sempre em formação, como mostra Emiliano e Arruda (2014, p. 01) “O professor não deve basear seu trabalho apenas na formação acadêmica, sendo necessário, sempre, pesquisar, estudar e se atualizar”. Sabe-se que médicos estudam para atualizar-se e adequar-se a novas técnicas de tratamentos e de cirurgias, e, os advogados precisam estar sempre se atualizando devido as constantes mudanças nas leis. O professor, então, como formador de cidadãos, críticos e conscientes, também, deve estar, sempre, se atualizando, compreendendo o mundo e buscando novas formas de ensinar seus alunos, com o objetivo de torná-los aptos a discutirem e buscarem seu papel ativo na sociedade.

Sobre a formação do professor Emiliano e Arruda (2014, p. 01) mostram que:

deve ser um processo pedagógico intencional e organizado, que abranja duas dimensões, de acordo com LIBÂNEO (1994): a formação teórico-científica referindo-se á prática escolar e a formação pedagógica que trata

das finalidades da educação e dos condicionantes históricos, sociais e políticos da escola.

Esse trecho permite dizer que o professor precisa dominar e entender seu trabalho, saber sua finalidade de maneira sistematizada, e ainda ser capaz de moldar e aprimorar cada vez mais sua prática pedagógica.

Para entender o papel do professor e a transmissão dos direitos vamos aqui definir de acordo com Fiuza (2008, p.1) o que vem a ser o direito:

...o direito não corresponde às necessidades individuais de cada pessoa. Corresponde sim a uma ciência da coletividade de paz, ordem e bem comum.” Para ele a necessidade do direito é advinda da necessidade de uma sociedade organizada, onde “a intenção do direito é apenas o de zelar e promover a segurança e justiça nas relações sociais.

Como pode ser observado na citação acima o direito é na realidade a possibilidade de que todos possam desfrutar de mesmo espaço, de parcelas iguais daquilo que é destinado a sociedade em geral, para que assim haja organização, segurança e justiça nas relações sociais.

Dessa forma a transmissão e compreensão do professor em relação aos direitos humanos para Tavares (2006, Apud Emiliano e Arruda 2014, p.16) está conectada a educação, pois a

educação é o caminho para qualquer mudança social, e a educação em direitos humanos é o que irá possibilitar a sensibilidade e a consciência das pessoas para a importância do respeito ao ser humano, como uma ferramenta fundamental na construção da formação cidadã.

É a partir da compreensão de seu papel na educação, da importância de conscientizar os alunos para uma formação cidadã que o professor se torna capaz de conduzir o aluno no caminho de transformação social imbuído à educação.

Para trabalhar com a Educação de Direitos Humano (EDH) deve passar por um aprendizado de conteúdos específico em direitos humanos, além de se pensar nas estratégias que sejam eficazes. Pode-se começar entendendo o processo da ação perceptiva e levar em consideração as representações sociais existentes, isto é, o professor precisa estar atendo as ideias e ações que acontecem em sua sala de aula. (EMILIANO e ARRUDA, 2014, p.16).

Compreende-se assim que o professor deve conhecer seu público, seus alunos e com eles ser capaz de construir uma maneira eficaz de transmitir e passar

os direitos humanos. Antes disso ele deve aprender de maneira específica os conteúdos em direitos humanos, para então poder ensiná-los de maneira eficaz e com domínio no assunto.

Diante da fundamentação teórica sobre o papel do professor na transmissão dos direitos humanos espera-se ter um aporte que sustente e ofereça veracidade aos fatos interventivos aqui discutidos, visto que a pesquisa é justamente sobre o professor e seu papel. Dessa forma o professor

assume a responsabilidade de aprimorar-se no conhecimento do homem e do mundo, no posicionamento frente às políticas internacionais que se auto-intitulam preservacionistas de direitos universais e da correlação diária entre o seu aluno, o conhecimento, a formação do cidadão com seus direitos e deveres e acima de tudo da pessoa humana. (LIMA, 2010, p.19)

Percebe-se assim que o professor contribui em muito para a formação dos jovens na atualidade, pois, quando aquele garante a preservação dos seus direitos também garante que esse será um sujeito com voz ativa na sociedade democrática da qual participa. Dessa forma o professor deve saber que “não é preciso querer ensinar aos jovens, é preciso ensinar-lhes a aprender, sobretudo é preciso lançar neles germes da ciência e não os frutos” (Claude Bernard apud Snyders, 1995, p. 109, Apud Lima 2010, p.19).

Com essa afirmação se torna claro que o jovem é um ser ativo, que precisa participar do seu processo de formação, que precisa ser desafiado por seu formador, no caso seu professor. Sendo indagado e instigado esse aluno será uma semente pronta a brotar e dar frutos, pois, ele passará a ter capacidade de buscar respostas, e dessa forma construir seu conhecimento. Passará a refletir sobre o mundo em que vive e compreender a sociedade que o cerca de forma a requerer seus direitos. Entendendo que o professor é um mediador na construção desse conhecimento, um formador de cidadãos, condutor de ideias.

## **METODOLOGIA DO PROJETO DE PESQUISA**

Para atingir o objetivo da pesquisa foram feitas rodas de conversa com professores que trabalham na Secretaria Municipal de Educação da cidade Alexânia. São professores em desvio de função que trabalham como apoio aos professores atuantes nas escolas. Também atentam a áreas específicas da educação da cidade, em busca de cursos de qualificação e, também, são responsáveis por papéis e partes burocráticas que a educação exige.

A pesquisa teve a função qualitativa, buscando fazer um confronto/ análise entre a teoria e dados colhidos por meio de perguntas feitas durante as rodas de conversas, das quais participaram cinco professores. Os sujeitos envolvidos na pesquisa têm idade entre 30 e 50 anos, são do sexo masculino e feminino, todos possuem curso superior e estão cursando especialização. Atuam na Secretária da Educação de Alexânia nas funções de coordenadores e pesquisadores contribuindo com a reciclagem dos professores dos professores regentes.

A Secretaria de Educação de Alexânia é o órgão responsável por cuidar da educação no município e tem a responsabilidade de buscar melhorias para a educação da cidade. Também é o local de trabalho de professores na função de coordenadores de Ensino Fundamental. É também nesse espaço que são condensadas as notas dos alunos de toda rede municipal, dados da educação municipal bem como outros dados locais gerais são concentrados para serem, posteriormente, lançados nos sistemas pertinentes.

A estrutura física da Secretaria é composta por diversas salas como a de verbas do governo que são destinadas para lanche, compra de materiais, algumas coordenações responsáveis por cuidar de dados das escolas como senso escolar e, transporte escolar. Atuam na Secretaria cerca de 20 funcionários entre serviços gerais, coordenadores e a Secretária de Educação.

A secretaria abrange todos os níveis de ensino desde a creche até o ensino fundamental com o 9º ano, e atende crianças de todos os níveis sociais.

## **ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Os dados para a compreensão do papel dos professores, como formadores de cidadãos que compreendem seus direitos e deveres, estão baseados em observação e discussões feitas em rodas de conversa dentro da Secretaria de Educação da cidade de Alexânia. Participaram das rodas de conversas cinco professores e foram feitas três rodas de conversas propondo questionamentos diferentes. As rodas foram realizadas em dias diferentes 10, 13 e 14 do mês de outubro do ano de 2015 (ver anexo I). Para análise posterior das discussões feitas durante as rodas de conversas apenas tomei nota, tornando a discussão mais confortável.

A opção de fazer a intervenção com os professores que trabalham na Secretaria de Educação deu-se por três motivos: primeiro porque eles exercem um importante papel na capacitação dos professores regentes, orientando-os na compreensão das funções atuais da escola e do educador; em segundo lugar porque já atuam como regentes, portanto conhecem os dois lugares de fala: do professor regente e do professor capacitador-coordenador; e, por último, porque mantêm contato com um número considerável de professores regentes do Município de Alexânia. Logo, possuem uma visão geral da realidade local.

Para compor a primeira roda de conversa, desenvolvida no dia 10 de outubro de 2015, foram convidados cinco colegas de trabalho, que se sentaram em cadeiras dispostas em formato de círculo, assim, comigo éramos em 6 pessoas, participei por, também, atuar na Secretaria de Educação. O trabalho foi iniciado explicado que o intuito da atividade era discutir sobre a compreensão que o professor regente tem de seu papel na transmissão, discussão e ajuda na compreensão dos direitos humanos pelos seus alunos. Com a apresentação do tema já surgiram muitos questionamentos, então foi feita a seguinte pergunta: Para vocês qual é a importância do trabalho do professor na transmissão dos direitos humanos aos alunos?

As respostas obtidas foram as seguintes:

*“Nossa contribuição como educadores é fundamental para a formação crítica dos alunos, visto que a base que vem de casa nos dias atuais não tem colaborado para tal”.*

Com essa resposta a professora demonstra ter total conhecimento do papel do professor como aquele que instrui os alunos para o conhecimento de seus direitos, o qual entende que é o professor o responsável pela formação crítica dos alunos, e que muitos não têm tido ajuda para essa formação em casa.

Sobre essa formação crítica dos alunos, Bruini (2014) mostra que o professor é responsável por formar alunos indagadores, capazes de distinguir o ético do não ético, e assim ser capaz de promover mudanças na sociedade, também reforçado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 21.

Outra professora afirmou que:

*“A partir do momento em que somos professores ajudamos às crianças a questionarem seus direitos e saber seus deveres, somos formadores de opinião, então devemos instruir os nossos alunos sobre os direitos humanos para que saibam e através de conversas entendam o que é necessário para conseguirem o que querem.”*

Quando a professor fala em ser formadora de opinião e ajudar no questionamento de direitos e deveres ela entra em consenso com a afirmação de Fiuza (2008) o qual mostra que o direito não corresponde às necessidades individuais de cada pessoa e sim a necessidade do direito advinda da necessidade de ser uma sociedade organizada, que zela pela segurança e justiça nas relações sociais.

Outra resposta obtida foi:

*“É através do trabalho que o professor desenvolve em sala que o aluno toma posse de conhecimentos, para atuarem na garantia de seus direitos”.*

Essa resposta considera de maneira relevante o que afirma Emiliano e Arruda (2014) que falam na educação como o caminho para a mudança social e, que a

educação em direitos humanos possibilita a sensibilidade e a consciência das pessoas para importância do respeito ao ser humano, uma ferramenta fundamental na construção da formação cidadã.

Após o relato dos professores propus um questionamento buscando compreender em qual contexto a Secretaria desenvolve e motiva a formação de seus profissionais de educação? E como essa formação é capaz de respeitar e exaltar direitos humanos básicos? A resposta que obtive foi que, apenas, alguns, poucos, cursos são oferecidos pela Secretaria para a formação dos professores e que esses cursos são feitos por pessoas do Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC). Passando, esses professores, a serem responsáveis em repassar aquilo que aprenderam para os professores das unidades escolares.

Outra professora ainda ressaltou que a cobrança aos professores é exacerbada, e reclamou que nem mesmo a própria Secretária se presta a participar em cursos de reciclagem, e continua pregando discursos tradicionais de que é preciso alfabetizar e formar os alunos para a sociedade.

Uma professora lembrou que há muito tempo não se oferece um curso de formação para os professores, apenas oficinas em que são trazidos alguns palestrantes, ou mesmo, os professores do DEMEC fazem um dia diferente para desejar um bom semestre letivo, que acontecem no início de cada semestre e que já se tornaram repetitivas. O que a Secretaria tem feito é levar cartazes de universidades com cursos de especialização e extensão, que são fixados nas paredes de algumas escolas, transmitindo a responsabilidade de reciclagem dos professores para outros. A mesma professora afirmou que a impressão que os professores passam, quando estão reunidos, para as oficinas de início de semestre ou para reuniões promovidas pela Secretaria de Educação é de que: *“os representantes políticos do povo não pensam na educação como uma política de formação, mas sim como um depósito em que sempre se pode acrescentar algo novo, e que tudo que as outras políticas não conseguem fazer agrega-se à educação”*.

Outra indagação feita durante a roda de conversa foi:

Quais responsabilidades o professor tem quando deve buscar a formação de cidadãos conscientes e críticos para a sociedade?

A primeira resposta foi:

*“A educação tem enfrentado dificuldades em relação à disciplina e problemas familiares dos alunos. Com isso os professores acabam tendo que incentivar os alunos, que trazem de casa uma bagagem que interferem diretamente no comportamento deles. Então a escola acaba tendo que fazer o papel das famílias, tornando-se a responsável por formar e construir opiniões além de ser exemplo para os alunos”.*

Quando a professora fala nas dificuldades em relação à disciplina dos alunos vale lembrar aqui o artigo 1º da LDB (ver apêndice II), o qual versa que a educação deve abranger processos formativos que são desenvolvidos no ambiente familiar, no trabalho e nas instituições de ensino, tornando-se um trabalho em conjunto. Estabelecendo assim a necessidade da união de todas as instâncias envolvidas na educação escolar visando a formação dos cidadãos, a capacitação para a cobrança de seus direitos e para vida em sociedade democrática.

Uma professora trouxe uma afirmação precisa ao dizer que *“as responsabilidades são diversas, de ser professor e também psicólogo, de transmitir conhecimento com o mínimo de recurso, de preparar os alunos a serem capazes de aprender e transmitir conhecimento, mas, sem ajuda de cursos preparatórios.”*

Quando a professora fala na transmissão de conhecimentos e falta de cursos preparatórios para a educação contínua do professor, entra em cena o que preceitua a Constituição Federal de 1988, quando em seu artigo 205 (ver apêndice I) afirma sobre o desenvolvimento pleno da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania, mas, lembra que é preciso colaboração da sociedade para que isso aconteça, fazendo saber que não é papel apenas do educador.

Outra resposta aborda o papel do professor e as responsabilidades que são repassadas a ele, quando ela diz que:

*“Somos formadores de opiniões, temos a responsabilidade de educar, instruir com conhecimentos morais e demais conceitos necessários para o convívio na sociedade. Coisas que são imprescindíveis de se aprender em casa e em família, a qual deve atuar em conjunto com a instituição escolar.”*

O professor compreende a necessidade de apropriar-se de metodologias que sejam adequadas para seu contexto de trabalho. Contexto esse que deve ser capaz de fornecer subsídios básicos para que os alunos apropriem-se de seus direitos humanos, e com essa apropriação possam tornar-se críticos e conscientes de que direitos básicos como saúde, educação, lazer, direitos sociais, econômicos são garantidos para todas as pessoas, e a negação deles é considerada crime, logo, eles ao conhecerem seus direitos devem ser capazes de cobrá-los perante os órgãos competentes.

Outro ponto no tocante ao trabalho do professor e que deve acontecer, assim como dito por uma das professoras respondentes, são cursos preparatórios que possibilitem uma formação contínua do profissional educador. Conforme está discutida no texto de Emiliano e Arruda (2014) que fala da formação contínua como um processo pedagógico intencional e organizado, abrangendo formação teórico-científica e pedagógica, as quais referem - se à prática escolar e os condicionantes históricos da educação.

Em complementação a essa afirmação o texto de Bruini (2014) fala que a formação contínua do professor deve se tornar um processo em que o professor deve ser motivado a essa formação, e não que ela seja imposta como justificativa de que o trabalho do professor está sendo mal feito e precisa ser melhorado. Deve ser visto sim como uma forma de se alinhar com a evolução de leis e de tecnologias que estão sendo incorporadas cada vez mais à educação.

Entendendo que a Secretaria é a responsável por buscar cursos de qualificação, reciclagem e aperfeiçoamento, assim foi colocado em debate, durante a segunda roda de conversa, a questão de quais direitos humanos o SME considera como vitais e mais importantes para a formação dos profissionais da educação?

Realizando um enxugamento daquilo que foi discutido na segunda roda de conversa, no dia 13 de outubro, traz-se aqui a compreensão geral dos professores

que estavam presentes, totalizado em número de quatro, de que a Secretaria trabalha baseada no direito à vida, de crença, nos, civis e, nos direitos sociais como a saúde e a educação e os direitos econômicos. Assim chegou-se ao consenso de que esses direitos humanos precisam ser exaltados e cobrados, pois, nem sempre são alcançados na prática, exemplo disso é a distribuição de renda.

Os professores-coordenadores contaram que durante suas visitas às escolas os professores regentes têm relatado que a realidade escolar dos alunos é muito distante do discurso de direitos iguais, de distribuição de renda igualitária. E que por atuarem diretamente com os alunos sabem e conhecem bem as diferenças sociais dentro da escola e a realidade de vida de cada um, como o caso de alunos que chegam à escola sem terem comido nada em casa e que por conta disso, por vezes vomitam e ou sentem muitas dores no estômago.

Outra docente também criticou a questão das diferenças sociais, dizendo que: *“Como se pode pensar em estudar de barriga vazia, se o estômago não para de pedir comida, não deixa raciocinar.”* Assim os professores que atuam em sala de aula e que participam dos cursos de formação continuada entendem que para a educação acontecer é preciso uma soma de outros direitos humanos. E que para que seu trabalho atinja aquilo que o governo pretende é preciso haver uma estruturação de políticas públicas. Mesmo diante do descaso com a educação e de outros direitos fundamentais por parte dos governantes, os professores buscam conscientizar os alunos de que a educação é a base para se alcançar outros direitos humanos, pois quem é bem orientado é capaz de conseguir aquilo que quer e o que precisa.

Sobre o trabalho de professores com os direitos humanos Emiliano e Arruda (2014) falam que é necessário passar por um aprendizado de conteúdos específico em direitos humanos, além de se pensar nas estratégias que sejam eficazes, reforçando que o professor precisa estar atento as ideias e ações que acontecem em sua sala de aula.

Assim em um elo que se estabelece entre o professor e a Secretaria de Educação fica evidente que se a Secretaria não fornece cursos específicos sobre os direitos humanos para os professores, logo, os educadores não serão capazes de realizar um bom trabalho com seus alunos, de transmitir nos discentes a

necessidade de conhecer para exercer seus direitos, por meio da reciclagem individual, o que é defendido também por Lima (2010), quando o autor fala na importância do papel do professor em ensinar o aluno a aprender.

Um preceptor relatou que em algumas oficinas realizadas no começo de cada semestre muitos dos professores regentes mostram certa angústia e até mesmo revolta, porque sempre lhes são cobrados mais resultados, e têm a exigência de que eles precisam melhorar a prática em sala de aula. Porém, não lhes é ofertado materiais e cursos específicos, principalmente em relação à inclusão de pessoas deficientes. O mesmo afirmou que as escolas têm se tornado um depósito de crianças e jovens e que não há realmente a preocupação de saber se às escolas os comportam, ou mesmo se há materiais bons. Só pensam que o professor tem que dar conta da turma.

As anotações sobre essa discussão retratam que a educação acompanha de perto a evolução da tecnologia, porém, no que tange às políticas públicas é sabido que estas dependem de verbas para se adequarem. Mesmo que a Secretaria preveja ações para adaptar a educação isso só é possível se o governo disponibilizar verbas. Isso está previsto no artigo 213 da Constituição Federal de 1988 (ver anexo I), a qual prevê que “os recursos públicos serão destinados às escolas públicas”, entretanto não define quais serão esses recursos, e conseqüentemente à educação tem sofrido com a incerteza de recursos para garantir essa equiparação aos avanços que o mundo impõe.

Um professor colocou uma fala precisa afirmando que os investimentos normalmente são desviados da educação, e que não se pensa em melhorar ou aumentar esses investimentos, pois quando se fala em destinar *royalties* do petróleo, ou seja, os valores em dinheiro pagos pelas empresas produtoras de petróleo aos governos para ter direito à exploração, logo se veta a ideia em todas as instâncias políticas do governo.

Outra professora mencionou a problemática do piso dos professores, relatando a impressão que sente dos professores em geral é de que nunca serão valorizados como bons profissionais, e que apesar de ser a base para a vida acadêmica de todos os outros profissionais, ainda são considerados como inferiores.

Foi discutido que muitas melhorias poderiam ser promovidas na educação brasileira se pensássemos como os japoneses, que deram muito valor e investiram alto na educação como forma de reerguer o país. Ainda que se o Brasil tivesse uma política educacional forte, priorizada, buscando escolas bem estruturadas, bem equipadas e ofertas bons cursos para capacitar os professores a realidade educacional seria outra, mas, para tanto, primeiro é preciso ver a educação como prioridade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) prevêm que para a educação acontecer de forma efetiva e que os alunos sejam capazes de deixar o analfabetismo funcional é preciso que a União, os Estados, os Municípios e a família se unam em torno de uma educação de qualidade. Vez que essa responsabilidade não é atribuída apenas à escola e que é preciso haver um conjunto para que seja realmente alcançada essa formação crítica e mudanças de qualidade na educação, entendendo como diz Lima (2010) que o jovem que vai para a escola é um sujeito em formação, e precisa ser orientado.

Durante as rodas de conversa se falou muito em família, em comunidade escolar e apoio dos pais à educação dos filhos. Os professores participantes entendem e respondem por aqueles com os quais trabalham, professores regentes, que a responsabilidade deve realmente ser compartilhada, pois quando a criança tem alguém para ajudar em casa ela se desenvolve muito mais rápido, se sente motivada, pois percebe que é importante para alguém. Este foi o consenso das respostas dadas durante as rodas de conversa. Concatenando com a afirmação de Lima (2010) quando fala que o professor deve construir o conhecimento junto com os alunos e com a família.

Na terceira roda de conversa, realizada no dia 14 de outubro de 2015, cinco professores participaram, mas apenas dois responderam, porque os outros disseram que as respostas eram semelhantes ao que já tinha sido dito pelos colegas. Sabe-se que a escola é vista como espaço privilegiado, e sendo assim atende um público de leque bem aberto, para tanto busca-se compreender quais as contribuições que o professor oferece aos seus alunos, jovens, quando trabalha por meio de uma educação em que permite aos seus alunos participarem? Como a escola acompanha as mudanças de gerações e oferece infra-estrutura para seus alunos?

A síntese a que se chegou com as respostas e discussões foi que as mudanças na educação acompanham as responsabilidades aglomeradas a evolução da tecnologia, evolução das leis educacionais, da sociedade, como bem mostra a resposta de uma das professoras que fez parte da roda de conversa:

*“Atuamos não só como mediadores de conhecimentos, mas também como apoiadores na formação do caráter, já que muitos não o encontram no seio de seu lar”.*

Outra docente respondeu que:

*“As responsabilidades são diversas, como o fato de ser professor ser capaz de transformar conceitos, de construir opiniões, de transmitir o conhecimento com o mínimo de recurso, de preparar os alunos a serem capazes de transmitir conhecimento, de refletir acerca de suas ações, mas sem ajuda de cursos preparatórios”.*

Pelas respostas dadas é possível ver que as professores não deixam suas responsabilidades de lado, que compreendem a importância de construir juntamente com seus alunos novas ideias, de transformar seu conhecimento, mas reclamam ainda da falta de preparação, de recursos mínimos para a realização de um trabalho mais afincado, com maior leque de possibilidades e metodologias. Ideia que é definida por Bruini (2014) ao falar que é preciso deixar de agredir o professor e passar a compreender a sua formação, seu papel como um processo de aprendizagem, um ganho individual e coletivo.

Acompanhando a evolução e globalização nos últimos anos os professores entrevistados sabem da importância de educar sexualmente os alunos, de educar para a vida em sociedade, de disciplinar, de prevenir contra o mundo das drogas, pois são conceitos previstos pelos Temas Transversais da educação, e que precisam ser trabalhados dentro da escola, garantido a formação plena dos cidadãos. A escola tem que se adaptar cada vez mais para conseguir acompanhar essas mudanças, pois é a responsável por repassar essas mudanças aos alunos, a responsável por formar cidadãos críticos e conscientes para a vida em sociedade.

Essa sociedade se refere a uma coletividade citada por Fiuza (2008) como um direito que não corresponde às necessidades individuais de cada pessoa.

Corresponde sim a uma ciência da coletividade de paz, ordem e bem comum, o direito é na realidade uma forma de que todos possam desfrutar de mesmo espaço, de parcelas iguais daquilo que é destinado à sociedade em geral.

## COMENTÁRIOS FINAIS

Falar sobre a formação de professores e o entendimento que eles têm sobre a importância de seu trabalho para conscientização de formação de sujeitos críticos capazes de compreender seus direitos humanos ainda é uma discussão delicada, visto que o professor precisa acompanhar distinguir o que acarreta sobrecarga de trabalho e o que o leva até mesmo a certa desmotivação. Assunto debatido no trabalho de Silveira, (2012) quando a autora fala sobre a o contexto social pós-moderno e os seus reflexos dentro da sala de aula na qual é cobrada nova postura do professor diante das mudanças tecnológicas que modificam as novas gerações.

Sobre o papel do professor, Santos (2015) diz que deve sim ser mudado, que o professor deve ser mais indagador, criador de situações as quais desafiem o aluno, possa oferecer novas descobertas e promova a interação para que se possa dividir impressões com os colegas. Dar aula não significa levar tudo pronto e responder pelo aluno, assim ele defende que é preciso construir aulas em conjunto.

Quanto à compreensão de seu papel sobre a formação dos alunos o professor entende que seu papel é primordial, sabe que a educação é a política pública em que as pessoas têm suas faculdades mentais trabalhadas e desenvolvidas em prol de uma vida em sociedade, de maneira a formar cidadãos conscientes dos meios pelos quais ele pode gozar de seus direitos. Isso se dá pelo fato de que quando uma pessoa tem a capacidade de ler ela pode compreender qualquer texto e assim ela pode buscar seus direitos, sabendo que todos eles estão escritos em algum lugar, basta que se leia e interprete. (Silveira, 2012)

Durante o trabalho houve relutância por parte de alguns professores, que não quiseram participar do processo de intervenção, alegando ter medo de sua opinião não ser aceita, mesmo assim as discussões durante as rodas foram proveitosas, demonstrando que o papel do professor está indo cada vez mais além do processo de formação, de ensino aprendizagem, chegando ao extremo da educação, da formação de caráter e personalidade, de condutas, princípios e valores morais.

As possibilidades de enumeração são ilimitadas, pois cada professor compreende seu espaço de trabalho de um jeito, assim como percebe as mudanças,

sabendo que cada profissional tem uma visão diferente e o que pode ser mudança para uns, pode não ser para outros. Assim por meio de perguntas feitas durante as rodas, em registradas por meio de anotações tem-se como principais contribuições do professor para a formação do cidadão a construção de opiniões, o trabalho em conjunto, o envolvimento do aluno nas aulas, tornando-o sujeito ativo no processo ensino aprendizagem, o ensinar a aprender, tornando o sujeito capaz de transformar o ambiente em que vive, ensinando postura ética. O professor ainda é o responsável pela criticidade que seus alunos empregam suas leituras, naquilo que vivem, assim é o responsável pela capacidade que o aluno tem de compreender e entender-se como sujeito de direitos e de cobrá-los.

Com o presente trabalho e a experiência de desenvolvimento adquirida a aprendizagem tornou-se, diante da temática escolhida e de tudo que foi visto durante o transcorrer do curso, de grande valia para a minha formação como profissional, cidadã e como pessoa. Foi perceptível que os direitos humanos apesar de serem básicos e destinados a todos os cidadãos ainda são negados a muitos seja pela falta de políticas públicas ou pela falta de conhecimento e de capacidade de compreender por parte dos alunos. E assim, os professores ficam encarregados de ensinar esses direitos para seus alunos, mesmo sem terem um respaldo por parte do governo, que se estende desde a falta de estrutura física, a não dação de direitos fundamentais sociais de mínimo existencial para que a educação transcorra da melhor forma possível, até, a falta de aparato motivacional, de melhor remuneração e de qualificação profissional para alcançar o objetivo dos preceptores. Objetivo este que visa a formação de indivíduos ético e formadores de opinião, por meio da educação. Busca-se pela educação a formação de adultos capazes de entenderem o mundo do qual fazem parte e entenderem que são sujeitos de direitos mínimos garantidos pela Constituição Federal de 1988. E que apesar de, também, serem sujeitos de obrigações são seres humanos dignos de terem seus direitos reconhecidos, e caso não os tenham, que possam através do conhecimento fazerem com que os reconheçam.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** (Art. 227)

Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm) . Acesso em: 06 de maio de 2014.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) . Acesso em: 21 fev. 2014. (Art. 1 a 18). Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 06 de maio de 2014. (Art. 8 a 13, 29 a 31). Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRUINI, Eliane da Costa. **Educação no Brasil.** 2014. Disponível em:

<<http://www.brasile scola.com/educacao/educacao-no-brasil.htm>> Acesso em 06 de Maio de 2014

CONSTITUIÇÃO Federal - CF – 1988. Disponível em:

<[http://www.dji.com.br/constituicao\\_federal/cf205a214.htm](http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf205a214.htm)> Acesso em 18 de outubro de 2012

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos. Artigo 26. Disponível em:

<http://www.humanrights.com/pt/what-are-human-rights/universal-declaration-of-human-rights/articles-21-30.html> Acesso em 27 de novembro de 2015

EMILIANO, R. S. ARRUDA, A. L. M. M. **O Papel do Professor na Transmissão**

**dos Direitos e Deveres do Cidadão**, de Forma Acessível às Crianças. Revista Eletrônica Saberes da Educação – Volume 5 –nº 1 – 2014. Disponível em:

[http://www.uninove.br/marketing/fac/publicacoes\\_pdf/educacao/v5\\_n1\\_2014/Raquel.pdf](http://www.uninove.br/marketing/fac/publicacoes_pdf/educacao/v5_n1_2014/Raquel.pdf) >Acesso em 30 de setembro de 2015

LEI nº 9.394.**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília,1996

LIMA, P. G. Formação de Professores: Por uma Ressignificação do Trabalho Pedagógico na Escola. Editora, EDUFGD, 2010. Disponível em:

<http://www.ufgd.edu.br/faed/nefope/publicacoes/formacao-de-professores-por-uma-ressignificacao-do-trabalho-docente>> Acesso em 27 de novembro de 2015.

SALAMANCA, Declaração de. **Conferencia Mundial sobre necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade.** UNESCO, Espanha, 1994

SANTOS, J. C. F. **O papel do professor na promoção da aprendizagem significativa.** Disponível em: <

<https://www.famema.br/ensino/capacdoc/docs/papelprofessorpromocaoaprendizagemsignificativa.pdf>> Acesso em 28 de outubro de 2015

SIGNIFICADO. Com. **O que é Benchmarking**. 2011. Disponível em:  
<<http://www.significados.com.br/benchmarking/>> Acesso em 08 de novembro de 2015.

SILVEIRA, A. L. **Novas Tecnologias, Novos Alunos, Novos Professores?**  
Refletindo Sobre o Papel do Professor na Contemporaneidade. 2012. Disponível em:  
<<http://www.unifra.br/eventos/inletras2012/Trabalhos/4668.pdf>> Acesso em 28 de outubro de 2015

## ANEXO I

## Rodas de conversa.

Data de realização.	Número de Participantes:	Questões norteadoras.
1ª Roda de conversa – 10 de outubro de 2015	5	<p>1- Para vocês qual é a importância do trabalho do professor na transmissão dos direitos humanos aos alunos?</p> <p>2- Em qual contexto a secretaria desenvolve e motiva a formação de seus profissionais de educação, e como essa formação é capaz de respeitar e exaltar direitos humanos básicos?</p> <p>3- Quais responsabilidades do professor enquanto formador de cidadãos críticos?</p>
2ª Roda de conversa – 13 de outubro de 2015	4	<p>4- Quais direitos humanos o SME considera como vitais e mais importantes para a formação dos profissionais da educação?</p> <p>5- Como a educação vem percebendo as mudanças que acontecem com a evolução da tecnologia e globalização?</p>
3ª Roda de conversa – 14 de outubro de 2015	5 participantes, mas apenas 2 responderam.	6- Quais dessas transformações (a incorporação dos temas transversais de orientação sexual), de qual forma o trabalho do professor contribui para a compreensão desses temas?

## APÊNDICE I

CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
CAPÍTULO III  
Da Educação, da Cultura e do Desporto  
SEÇÃO I  
Da Educação

Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206 (\*) O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

(\*) Emenda Constitucional Nº 19, de 1998

Art. 207 (\*) As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

(\*) Emenda Constitucional Nº 11, de 1995

Art. 208 (\*) O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1.º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2.º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3.º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

(\*) Emenda Constitucional Nº 14, de 1996

Art. 209 O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo poder público.

Art. 210 Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1.º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2.º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211 (\*) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1.º A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

§ 2.º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

(\*) Emenda Constitucional Nº 14, de 1996

Art. 212 (\*) A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1.º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2.º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3.º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4.º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5.º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

(\*) Emenda Constitucional Nº 14, de 1996

Art. 213 Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1.º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2.º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.

Art. 214 A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

## SEÇÃO II Da Cultura

Art. 215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1.º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2.º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1.º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2.º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3.º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4.º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5.º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

### SEÇÃO III Do Desporto

Art. 217 É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1.º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2.º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3.º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

## APÊNDICE II

### Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

##### Da Educação

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

#### TÍTULO II

##### Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

## APÊNDICE III

### DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

#### **Artigo 25.**

I - Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.

II - A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimónio, gozam da mesma proteção social.

#### **Artigo 26.**

I - Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

II - A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

III - Os pais têm um direito preferencial para escolher o tipo de educação que será dada aos seus filhos.